

POLÍTICA DE **INVESTIMENTOS** 2020-2024



RS PREV

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Danielle Cristine da Silva

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado
Administrador Responsável pela Gestão de Riscos

Roger Odillo Klafke

Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
A RS-PREV	5
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	6
OS PLANOS DA ENTIDADE	7
Plano RS-Futuro	7
Plano de Gestão Administrativa	8
GESTÃO DE INVESTIMENTOS	9
Responsabilidades e Objetivos dos Agentes	9
Forma de Gestão	10
Forma de Seleção, Acompanhamento e Avaliação de Gestão	11
Utilização de Instrumentos Derivativos	13
Alçada Decisória	13
CENÁRIO MACROECONÔMICO	14
Cenário Global	14
Cenário Doméstico	15
ÍNDICES DE REFERÊNCIA E RENTABILIDADE ESPERADA	17
RENTABILIDADES AUFERIDAS	18
PRINCÍPIOS SOCIOAMBIENTAIS	19
CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS	19
SERVIÇOS DE CUSTÓDIA E CONTROLADORIA	20
DIRETRIZES E ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS	20
LIMITES LEGAIS	22
Por Modalidade de Investimento	22
Alocação por Emissor	24
Concentração por Emissor	24
Concentração por Investimento	25
PRECIFICAÇÃO	26
GESTÃO DE RISCOS	26
Risco de Crédito	27
Risco de Mercado	28
Risco de Liquidez	28
Risco Operacional	29
Risco Legal	29
Risco Sistêmico	29
DISPOSIÇÕES GERAIS	30

A presente Política de Investimentos tem como objetivo promover os princípios de governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, e estabelecer as diretrizes para a aplicação dos recursos administrados pela RS-Prev, submetendo-se à legislação de regência das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) e aos instrumentos normativos específicos da RS-Prev, dentre as quais destacam-se:

- > *Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001;*
- > *Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001;*
- > *Lei Complementar estadual nº 14.750, de 15 de outubro de 2015;*
- > *Resolução CMN nº 4.661 de 25 de maio de 2018;*
- > *Instruções emanadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, que sejam pertinentes à matéria;*
- > *Estatuto da RS-Prev, aprovado pela Portaria Previc/Ditec nº 119, de 21 de março de 2016 e alterado pela Portaria Previc/Ditec nº 447, de 16 de maio de 2018;*
- > *Regulamento do Plano de Benefícios RS-Futuro, aprovado pela Portaria Previc/Ditec nº 382, de 18 de agosto de 2016 e alterado pela Portaria Previc nº 1.127, de 28 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 07 de dezembro de 2018;*
- > *Regulamento do Plano de Gestão Administrativa - PGA da RS-Prev;*
- > *Guia Previc – Melhores Práticas em Investimento;*
- > *Código de Autorregulação em Governança de Investimentos da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - Abrapp.*

Além das normas citadas acima, também se fazem presentes no processo de tomada de decisão da RS-Prev normas internas da Entidade.

Esta Política de Investimentos constitui num instrumento de gestão no qual estão estabelecidas as diretrizes e estratégias que deverão balizar a gestão dos recursos dos planos administrados pela RS-Prev. A referida política tem como propósito servir como ferramenta de planejamento dos investimentos, tendo em vista que foi elaborada para um horizonte de 60 meses, com revisões anuais, conforme estabelece o art. 19, § 2,º da

Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018. Além disso, foi elaborada com o objetivo de que seja executada de acordo com as melhores práticas de investimentos e dentro dos mais altos padrões de ética, boa fé e diligência, garantindo assim o cumprimento do dever fiduciário da Entidade em relação aos seus participantes e patrocinadores do Plano de Benefícios.

No cumprimento da prática da transparência e a sua relação com os participantes e patrocinadores, o presente documento deve ser divulgado na página eletrônica da RS-Prev (www.rsprev.com.br).



A Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul - RS-Prev é uma entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, prevista por Lei, cuja administração deve ser paritária entre participantes e patrocinadores. A RS-Prev tem a finalidade de administrar e executar planos de benefícios de natureza previdenciária, em caráter complementar ao Regime Próprio de Previdência Social. A Fundação tem sede e foro na Capital do Estado e goza de autonomia administrativa, financeira, patrimonial e gerencial.

A supervisão e a fiscalização da RS-Prev e de seus planos de benefícios competem à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, que é o órgão fiscalizador das entidades de

previdência complementar, sem prejuízo das competências constitucionais do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul.

A autorização para a criação da RS-Prev se deu por meio da Lei Complementar estadual nº 14.750, de 15 de outubro de 2015. Em 07 de janeiro de 2016, a criação foi efetivada através do Decreto nº 52.856. Ainda no primeiro trimestre de 2016, a Previc aprovou o Estatuto da Fundação e logo na sequência houve a posse dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Entidade, bem como a nomeação da Diretoria-Executiva.





A estrutura básica da Fundação é constituída pelos seguintes órgãos de deliberação colegiada: Conselho Deliberativo (CD), Conselho Fiscal (CF) e Diretoria-Executiva (DE).

O Conselho Deliberativo poderá instituir os seguintes órgãos auxiliares de caráter consultivo: um Comitê Gestor para cada plano de benefícios e um Comitê de Investimentos.

A composição dos Conselhos deve ser paritária entre representantes eleitos pelos servidores inscritos no plano de benefícios e representantes indicados pelo patrocinador (Estado), tendo a primeira investidura dos conselheiros eleitos ocorrida em 18/05/2018.

Atualmente o CD é composto por quatro conselheiros titulares e quatro conselheiros suplentes.

Atualmente o CF é composto por dois conselheiros titulares e dois conselheiros suplentes.

A Diretoria-Executiva é constituída por até quatro diretores. Atualmente, é composta pela Diretora-Presidente, que acumula interinamente o cargo de Diretora de Investimentos, pelo Diretor de Seguridade e pelo Diretor de Administração.

Além dos órgãos colegiados, o Estatuto da RS-Prev prevê a instituição de um Comitê de Investimentos para a Entidade e um Comitê Gestor para cada plano de benefícios. Estes comitês serão compostos por quatro membros, sendo dois representantes dos patrocinadores e dois representantes dos participantes e assistidos.

PLANO RS-FUTURO

Em 28 de julho de 2016, foi aprovado, pelo Conselho Deliberativo da Entidade, o Regulamento do Plano de Benefícios denominado RS-Futuro. Posteriormente, o mesmo foi aprovado pela Previc, no dia 18 de agosto de 2016, por meio da portaria nº 382, publicada no DOU em 19 de agosto de 2016, dando início ao funcionamento do Regime de Previdência Complementar do Rio Grande do Sul.

O Plano RS-Futuro é um plano de benefícios de caráter previdenciário e complementar, estruturado na modalidade de contribuição definida, destinado aos servidores públicos civis titulares de cargos efetivos do Estado do Rio Grande do Sul.

O patrocinador do plano é o Estado do Rio Grande do Sul, por meio dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, da Defensoria Pública e das autarquias e fundações de direito público.



QUADRO 01

Dados do Plano RS-Futuro

Nome:	Plano RS-Futuro
Tipo (modalidade):	Contribuição Definida
Rentabilidade Esperada:	110% do CDI
CNPB:	2016.0012-83

Para esta Política de Investimentos a Entidade manterá como índice de referência a indexação à taxa CDI (Certificado de Depósito Interbancário), como já utilizado na Política de Investimentos 2019-2023. Tal fato se deve ao perfil mais conservador buscado pela Fundação e a consequente exposição majoritária dos recursos garantidores em fundos de renda fixa. À medida que a Política de Investimentos da Fundação for revisada anualmente, conforme dispõe o art. 19, § 2º, da Resolução CMN nº 4.661/2018, a RS-Prev poderá estabelecer outros índices de referência para os planos administrados pela Entidade.

PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

O Plano de Gestão Administrativa - PGA é constituído com recursos provenientes de aporte efetuado pelo Estado, a título de adiantamento de contribuições e das contribuições administrativas mensais advindas do Plano RS-Futuro. O PGA possui regulamento próprio, que foi aprovado pelo Conselho Deliberativo em sua 9ª reunião ordinária ocorrida em 12/12/2016.

O aporte a título de adiantamento de contribuições, necessário ao regular funcionamento inicial da Entidade, de que trata o art. 32 da Lei Complementar estadual nº 14.750/2015, foi normatizado por meio do Termo de Compromisso firmado entre a RS-Prev e o Estado do Rio Grande do Sul.

Os recursos registrados no PGA, por serem de característica de pagamento de despesas administrativas da Entidade, são administrados de forma a atender as necessidades da gestão administrativa tendo como meta rentabilidade e liquidez.

QUADRO 02

Dados do Plano de Gestão Administrativa

Nome:	Plano de Gestão Administrativa - PGA
Rentabilidade Esperada:	100% do CDI



A estratégia a ser adotada propõe que os recursos do PGA sejam aplicados em fundos de investimento com benchmarks ligados ao DI e/ou a índices Anbima (IRFM-1e IMA-GERAL). Majoritariamente a exposição do PGA estará concentrada nos benchmarks DI e IRFM-1. A escolha destes índices se balizou no reduzido risco de mercado, tratando-se de instrumentos financeiros pós-fixados atrelados à taxa de juros de um dia e forte correlação positiva com a taxa básica de juros e de títulos públicos de curto prazo.

RESPONSABILIDADES E OBJETIVOS DOS AGENTES

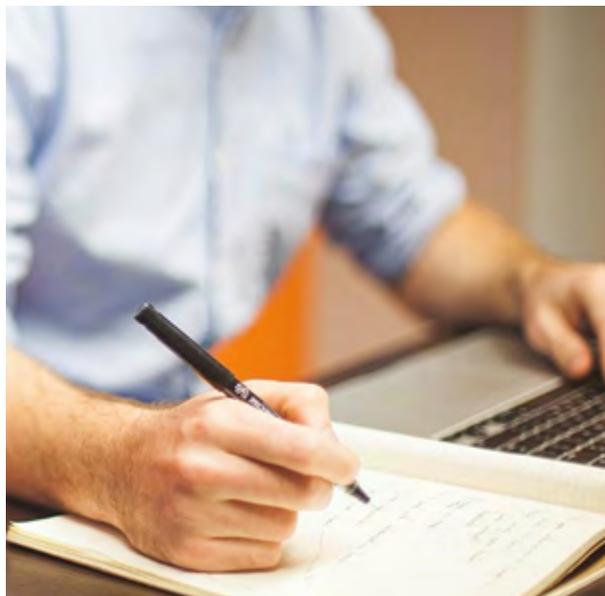
O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) é o principal responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores dos planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos. O Conselho Deliberativo designou, em sua 3ª reunião ordinária, ocorrida em 07 de junho de 2016, a Diretora de Investimentos Danielle Cristine da Silva, como AETQ da Entidade, e, na 33ª reunião ordinária, ocorrida em 10 de dezembro de 2018, designou-a como Administradora Responsável pela Gestão de Riscos.

O Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios foi designado pelo Conselho Deliberativo, em sua 33ª reunião ordinária, ocorrida em 10 de dezembro de 2018, na figura do Diretor de Seguridade.

O Conselho Deliberativo, órgão máximo da estrutura organizacional da RS-Prev, é responsável pela definição da política geral de administração da Fundação e de seus planos de benefícios e sua ação é exercida por meio do estabelecimento de políticas e diretrizes de organização, funcionamento, administração e operação.

O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno da RS-Prev, tendo como responsabilidades zelar pela aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e à Política de Investimentos, bem como avaliar periodicamente os mecanismos de gestão.

A Diretoria-Executiva é o órgão de administração e gestão da RS-Prev, cabendo-lhe executar as diretrizes e as políticas de administração estabelecidas pelo Conselho Deliberativo, mediante decisões fundamentadas em análises técnicas.



O Comitê de Investimentos, órgão vinculado à Diretoria-Executiva, quando instituído, será responsável pelo assessoramento deste colegiado na gestão econômico-financeira dos recursos administrados pela Entidade.

O Comitê Gestor, órgão vinculado ao Conselho Deliberativo, quando instituído, será responsável pela definição da estratégia das aplicações financeiras e pelo acompanhamento do respectivo plano de benefícios, por meio da apresentação de propostas ou recomendações prudenciais quanto à Política de Investimentos e à gestão do plano, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Deliberativo e pelo Comitê de Investimentos.

Em consonância com a Resolução CNPC nº 19/2015 e Instrução PREVIC nº 13/2019, os membros da Diretoria-Executiva, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, dos comitês de assessoramento que atuem em avaliação e aprovação de investimentos, e demais empregados da RS-Prev diretamente responsáveis pela aplicação dos recursos garantidores dos planos, devem ser certificados por meio de instituição autônoma certificadora reconhecida pela Previc.

São compromissos dos agentes na aplicação dos recursos dos planos, de que trata o art. 4º da Resolução CMN nº 4.661/2018, como segue:

- Observância dos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;
- Exercício de suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;
- Zelo por elevados padrões éticos;
- Adoção de práticas que garantam o cumprimento do seu dever fiduciário em relação aos participantes do plano de benefício, considerando, inclusive, a política de investimentos estabelecida, observadas as modalidades, segmentos, limites, enquadramentos e demais critérios e requisitos estabelecidos na referida Resolução; e
- Execução com responsabilidade na seleção, no acompanhamento e na avaliação de prestadores de serviços relacionados à gestão de ativos.

Ainda, são considerados responsáveis pelo cumprimento do disposto na Resolução CMN nº 4.661/2018, por ação ou omissão, na medida de suas atribuições, as pessoas que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos dos planos da RS-Prev.

FORMA DE GESTÃO

De acordo com o art. 12, da Lei Complementar estadual nº 14.750/2015, a gestão das aplicações dos recursos da RS-Prev, poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada ou mista. Considera-se gestão própria as aplicações realizadas diretamente pela RS-Prev. Considera-se gestão terceirizada, por entidade autorizada e credenciada, as aplicações realizadas por intermédio de instituição financeira ou de outra instituição autorizada nos termos da legislação vigente para o exercício profissional de administração de carteiras. Considera-se gestão mista, as aplicações realizadas em parte por gestão própria e em parte por gestão por entidade autorizada e credenciada.

A RS-Prev, ao longo do próximo exercício, terá como finalidade a gestão mista da aplicação dos recursos, sendo a gestão terceirizada realizada por meio de aplicações em Fundos de Investimentos e/ou Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos e a gestão própria realizada por meio de aplicação em títulos da dívida pública federal emitidos pelo

Tesouro Nacional. Consoante ao que dispõe o art. 23, § 2º do Estatuto da RS-Prev, fica a Entidade autorizada a investir até 70% do patrimônio dos planos, em gestão própria, por meio de títulos da dívida pública federal interna emitidos pelo Tesouro Nacional, observadas as rotinas e normas legais para aplicação desta Política de Investimentos.

Os gestores terceirizados são os responsáveis pela aplicação das políticas de investimentos dos fundos e devem estar submetidos à regulamentação específica estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para fins de gestão e de administração de carteiras de valores mobiliários. Esses gestores possuem sua própria política para a realização e seleção de ativos e valores mobiliários, que estarão sujeitos a riscos de mercado, de crédito e de liquidez, de acordo com o seu entendimento acerca das perspectivas quanto à valorização relativa dos mesmos, observadas as regras e os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos e/ou na legislação em vigor.

FORMA DE SELEÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE GESTÃO

Na escolha dos gestores dos Fundos de Investimentos, a RS-Prev deverá ter como critérios, no mínimo, a solidez patrimonial do gestor, o montante de recursos sob gestão, a qualificação técnica e estrutura da equipe, a avaliação do processo decisório e da gestão de risco, bem como a experiência no exercício da atividade de gestão de recursos de terceiros.

A seleção de Fundos de Investimentos ou em Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos, observará os seguintes aspectos:

- I.** *Aderência à legislação de regência das EFPCs;*
- II.** *Convergência do Regulamento do Fundo à Política de Investimentos da RS-Prev;*
- III.** *Verificação do registro do Fundo junto à CVM;*
- IV.** *Análise de rentabilidade e volatilidade em períodos significativos para avaliação, preferencialmente histórico de 24 meses;*
- V.** *Comparação de desempenho com índice de mercado, considerando o perfil do Fundo;*
- VI.** *Liquidez;*
- VII.** *Relação entre retorno e risco;*
- VIII.** *Taxas de administração, performance, ingresso e saída compatíveis o perfil do Fundo;*
- IX.** *Patrimônio líquido do Fundo;*
- X.** *A política de seleção, alocação e diversificação de ativos do fundo e, quando for o caso, política de concentração de ativos;*
- XI.** *Verificação de idoneidade, credibilidade, conflitos de interesses, histórico, composição de equipe, governança e portfólio de clientes do prestador de serviço.*





Toda proposta de investimento em novos Fundos de Investimentos, que for levada para aprovação da Diretoria-Executiva ou do Conselho Deliberativo deve ser acompanhada de um Relatório Técnico, contendo no mínimo a aderência do produto quanto às normas aplicáveis às EFPCs e a esta Política de Investimentos, avaliação quantitativa e qualitativa do produto, identificação de potenciais riscos, bem como a respectiva recomendação da Diretoria de Investimentos.

O acompanhamento da gestão dos recursos é realizado de forma contínua pela Diretoria de Investimentos. Mensalmente, a Diretoria de Investimentos elabora um relatório de acompanhamento da gestão de investimentos, demonstrando os resultados obtidos e o enquadramento da carteira às normas aplicáveis às EFPCs e à Política de Investimentos, apresentando-o ao Conselho Fiscal, nas reuniões ordinárias deste colegiado. Além disso, em consonância com o art. 19, parágrafo único, da Resolução CGPC nº 13/2004, o Conselho Fiscal emite relatórios de controle internos, pelo menos semestralmente, sobre a aderência da gestão de investimentos às diretrizes fixadas nesta política.

Para a avaliação dos gestores dos fundos de investimentos nos quais a RS-Prev seja cotista, serão considerados como critérios, no mínimo, as rentabilidades auferidas pelos fundos investidos, a observância e respeito aos parâmetros de risco estabelecidos nos regulamentos dos fundos, bem como o nível de atendimento e de relacionamento do gestor do fundo com a Entidade. A avaliação dos gestores dos fundos ocorrerá anualmente e o gestor avaliado deverá ter pelo menos 12 meses de histórico com a RS-Prev como cotista do fundo.

Com relação à gestão da carteira própria, a seleção e acompanhamento dos títulos a serem investidos e mantidos em carteira (títulos públicos federais), levarão em consideração os seguintes aspectos:

- I.** *Prazo de vencimento;*
- II.** *Características operacionais específicas (existência de cupom ou não, correção por índice de inflação ou não);*
- III.** *Taxas negociadas no mercado secundário;*
- IV.** *Duration;*
- V.** *Liquidez;*

No caso de ocorrência de desenquadramento às normas aplicáveis às EFPCs e à Política de Investimentos, a Diretoria de Investimentos deverá comunicar o ocorrido aos órgãos colegiados da Entidade, e observar os seguintes procedimentos:

- I.** *Gerar procedimento de revisão de processos e adequação formal dos mesmos; e*
- II.** *Resgatar total ou parcialmente as cotas do(s) Fundo(s) ou dos títulos, de forma a adequar a carteira aos limites aplicáveis.*

Não são considerados como inobservância aos limites estabelecidos na legislação vigente os desenquadramentos passivos de que trata o art. 35, da Resolução CMN nº 4.661/2018, cujo reenquadramento deverá ser realizado conforme as disposições legais.

A Entidade ainda utiliza serviços de auditoria independente responsável pela emissão de um relatório/parecer acerca das demonstrações contábeis, considerando os procedimentos de gestão dos investimentos, de acordo com a legislação que rege a matéria.

UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS DERIVATIVOS

Na administração da carteira própria dos planos não será permitida a utilização de instrumentos derivativos. Entretanto esta utilização será permitida por meio de Fundos de Investimentos desde que observadas as condições a que se referem o art. 30 da Resolução CMN nº 4.661/2018, não incluídos os Fundos de Investimentos classificados como FIDC e FICFIDC, FII e FICFII, FIM e FICFIM classificados no segmento estruturado, fundo de investimento classificado como "Ações - Mercado de Acesso" e Fundos de Investimentos constituídos no exterior, conforme disposto no §1º do art. 36 desta mesma Resolução.



ALÇADA DECISÓRIA

De acordo com art. 13, IV, da Lei Complementar nº 108/2001, combinado com o art. 41, IV, do Estatuto da RS-Prev, as propostas de investimentos ou desinvestimentos com volume financeiro igual ou superior a 5% (cinco por cento) dos recursos garantidores deverão ser submetidas pela Diretoria-Executiva ao Conselho Deliberativo para aprovação.

O controle do limite referido no parágrafo acima deve ser realizado tomando como base para o cálculo, o valor dos recursos dos planos da Fundação do último dia útil imediatamente anterior ao mês de referência das operações financeiras, acrescido das movimentações (compras e vendas) realizadas até o momento da aprovação da respectiva operação.

O Conselho Deliberativo expedirá Resolução específica em relação às alçadas do Diretor de Investimentos, da Diretoria-Executiva e do Conselho Deliberativo, no âmbito dos planos administrados pela RS-Prev.



A gestão eficiente dos investimentos pressupõe o acompanhamento dos indicadores econômicos, financeiros e das perspectivas de mercado. As análises de cenários, de projeções e das expectativas dos agentes econômicos trazem consigo importantes informações para subsidiar o processo de tomada de decisão de investimentos. Dessa forma, a presente Política de Investimentos traz a seguir um resumo das perspectivas de mercado para o ano de 2020.

CENÁRIO GLOBAL

Segundo dados do Relatório “Perspectivas da Economia Mundial”, publicado pelo Fundo Monetário Internacional - FMI (informe WEO - outubro de 2019), a previsão do crescimento global para 2019 está em 3,0%, seu nível mais baixo desde 2008-09 e um rebaixamento de 0,3 pontos percentuais em relação ao World Economic Outlook de abril de 2019. Projeta-se que o crescimento atinja 3,4% em 2020 (uma revisão com redução de 0,2 pontos percentuais em comparação com abril), refletindo principalmente uma melhora projetada no desempenho econômico em vários mercados emergentes da América Latina, Oriente Médio e Europa (emergente e em desenvolvimento), que estão sob pressão macroeconômica. No entanto, dada a incerteza sobre as perspectivas de vários países, além da desaceleração projetada para a China e os Estados Unidos, um ritmo muito mais moderado de atividade global representa um cenário que pode se materializar. A fim de evitar esse cenário, as políticas econômicas devem ter como objetivo neutralizar as tensões comerciais, revigorar a cooperação multilateral e fornecer apoio oportuno à atividade econômica, quando necessário. Para fortalecer a resiliência, os formuladores de políticas devem abordar vulnerabilidades financeiras que apresentem riscos ao crescimento a médio prazo.



CENÁRIO DOMÉSTICO

Em 2018, o PIB (Produto Interno Bruto), segundo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), cresceu 1,1% em relação a 2017, alcançando o patamar de R\$ 6,8 trilhões. Apesar de apresentar crescimento, a expectativa de mercado era de uma recuperação da atividade de maneira mais acentuada, dada a aguda retração que a atividade econômica sofrera anteriormente. O ano de 2019 iniciou, novamente, com altas expectativas de crescimento para o indicador, o que acabou não se concretizando até o presente momento (outubro de 2019). De acordo com o Relatório Focus de 25/10/2019, divulgado pelo Banco Central do Brasil, as expectativas de desempenho do PIB nacional para os próximos anos são as seguintes:

2019: 0,91%
(ante 2% em Jan/2019)

2020: 2%

2021 e 2022: 2,5%

No início de 2019, a expectativa era de manutenção da taxa básica de juros da economia (Selic), estabelecida ao redor de 6,5% a.a, com a possibilidade de ocorrerem elevações pontuais da mesma nos anos seguintes, notadamente a partir de 2021. No entanto, a fraca atividade registrada nos primeiros meses de 2019 provocou mudanças na condução da política monetária do país, motivando um novo ciclo de redução na taxa Selic com o objetivo de estimular a atividade econômica. Assim, a taxa básica de juros foi reduzida, até o presente momento, em 1,5 ponto percentual, situando-se no patamar de 5% a.a.



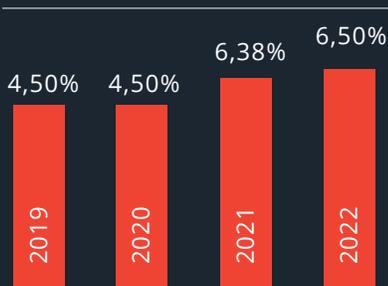
A taxa de desocupação do país, medida pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad Contínua Mensal) e divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), atingiu no primeiro semestre de 2019, a taxa de 11,9%, representando uma queda de 0,5 pontos percentuais em relação a igual período em 2018 (12,3%).

Segundo o relatório Focus de 25/10/2019, a mediana das projeções para a Dívida Líquida aponta um crescimento da relação Dívida Líquida/PIB para o patamar de 61,1% até o final de 2022. A expectativa de aumento da dívida é consequência da expectativa de que o resultado primário do governo deverá retomar ao campo positivo somente em 2022.

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA encerrou o ano de 2018 em 3,75%. Segundo o Relatório Focus de 25/10/2019, para o ano de 2019, projeta-se alta de 3,29%, dentro do limite da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) que para o ano de 2019 foi fixada em 4,25%, com intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual para mais e para menos.

Abaixo, as projeções dos principais indicadores mencionados no relatório Focus:

Taxa Selic (% a.a)



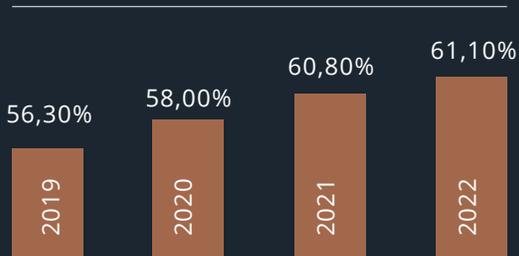
IPCA (% a.a)



Taxa de Câmbio (fim de período R\$/U\$)



Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)



Resultado Primário (% do PIB)



O índice de referência ou *benchmark*, serve como um indicador de desempenho dos tipos de investimentos da Entidade. E a meta de rentabilidade traz o retorno esperado para cada um dos segmentos, ou seja, os objetivos de rentabilidades da Entidade. Para a Política de Investimentos 2020-2024 foram definidos os índices e as rentabilidades esperadas, que seguem apresentadas no Quadro 03 e Quadro 04:

QUADRO 03 – PLANO RS-FUTURO - ÍNDICES DE REFERÊNCIA E RENTABILIDADE ESPERADA

SEGMENTO DE APLICAÇÃO	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	RENTABILIDADE ESPERADA
Renda Fixa	Índice composto: (10% DI, 25% IRFM1, 25% IMA-Geral, 20% Crédito Privado, 20% Multimercado Institucional)	5,28%
Curto Prazo e Referenciado DI	100% CDI	-
Indexados ANBIMA (IRFM, IMA)	100% do índice	-
Crédito Privado	110% do CDI	-
Multimercado Institucional	110% do CDI	-
Renda Variável	Índice composto*: (50% gestão ativa, 50% gestão passiva)	16,50%
Gestão Ativa	120% do índice (IBOV)	-
Gestão Passiva	100% do índice (IBOV, IBRX)	-
Investimentos Estruturados	120% do CDI	5,40%

* os percentuais referem-se a aplicações por meio de fundos de investimentos e/ou fundos de investimento em cotas de fundos de investimentos.

QUADRO 04 – PGA - ÍNDICES DE REFERÊNCIA E RENTABILIDADE ESPERADA

SEGMENTO DE APLICAÇÃO	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	RENTABILIDADE ESPERADA
Renda Fixa	Índice composto: (30% DI, 30% IRFM1, 30% IMA-Geral, 5% Crédito Privado, 5% Multimercado Institucional)	5,21%

Em relação aos segmentos de Renda Variável e de Investimentos Estruturados, espera-se a convergência da rentabilidade esperada ao longo do prazo de até 3 anos, uma vez que este tipo de veículo possui caráter de prazo mais longo de aplicação. Ainda, os índices compostos não se configuram como uma obrigação de alocação, sendo representados apenas como norteadores para o levantamento da rentabilidade esperada.

Ressaltamos que mudanças no cenário macroeconômico podem alterar as expectativas de rentabilidade dos ativos. Nesse sentido, a “rentabilidade esperada” não configura nenhuma obrigação para os planos.

Importante salientar que a Entidade utilizou a metodologia de TIR (Taxa Interna de Retorno) para cálculo das rentabilidades dos planos nos períodos de 2017 e 2018. A partir de 2019 passou a utilizar o método de cotização diária para refletir as rentabilidades dos investimentos das carteiras.

RENTABILIDADES AUFERIDAS

Os resultados dos planos e segmentos de investimentos acumulados no período de 2017-2019, estão detalhados no Quadro 05.

QUADRO 05 – RENTABILIDADE DOS PLANOS E DOS SEGMENTOS DE INVESTIMENTOS

EVOLUÇÃO RENTABILIDADE		2017	2018	2019*	ACUMULADO 17-19**
CARTEIRAS	CARTEIRA CONSOLIDADA	9,75%	6,27%	5,77%	23,35%
	Rentabilidade Real	6,60%	2,43%	3,19%	12,68%
	Rentabilidade Relativa	98,19%	97,58%	123,57%	104,03%
	PGA	9,74%	6,31%	5,60%	23,19%
	Rentabilidade Real	6,60%	2,47%	3,03%	12,53%
	Rentabilidade Relativa	98,14%	98,22%	119,93%	103,34%
	PLANO RS-FUTURO	9,82%	6,23%	5,89%	23,52%
	Rentabilidade Real	6,67%	2,39%	3,31%	12,84%
	Rentabilidade Relativa	98,91%	96,98%	126,14%	104,81%
POR SEGMENTO		2017	2018	2019*	ACUMULADO 17-19**
SEGMENTOS	RENDA FIXA	9,75%	6,31%	5,72%	23,34%
	RENDA VARIÁVEL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	ESTRUTURADO	0,00%	2,42%	7,29%	9,89%
	EXTERIOR	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

*Rentabilidade acumulada de Janeiro de 2019 a Setembro de 2019 ** Rentabilidade acumulada de Janeiro de 2017 a Setembro de 2019

Importante salientar que a Entidade utilizou a metodologia de TIR (Taxa Interna de Retorno) para cálculo das rentabilidades dos planos nos períodos de 2017 e 2018. A partir de 2019 passou a utilizar o método de cotização diária para refletir as rentabilidades dos investimentos das carteiras.

PRINCÍPIOS SOCIOAMBIENTAIS

Na administração da carteira própria, a RS-Prev, enquanto não possuir princípios formalmente definidos, buscará apoio no Guia da EFPC Responsável – Seleção e Monitoramento de Gestor Terceirizado com Critérios ASG (Ambientais, Sociais e de Governança) no seu processo de tomada de decisão de investimentos, sem prejuízo aos aspectos de rentabilidade, volatilidade e liquidez.

CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

Sem prejuízo do disposto no art. 5º, §§ 2º a 4º, do estatuto da Fundação, na contratação de prestadores de serviços, a RS-Prev deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesses dos seus prestadores de serviço.

Além disso, é obrigatório que os prestadores de serviços de gestão, análise e consultoria, eventualmente contratados pela Entidade, sejam devidamente registrados ou credenciados pela CVM e demais órgãos reguladores.

As contratações referentes à gestão dos recursos financeiros da RS-Prev, no que diz respeito à gestão terceirizada por entidades autorizadas e credenciadas, na forma do art. 12, § 1º, da Lei Complementar nº 14.750/2015, seguirão o disposto nesta Política de Investimentos. Para as demais contratações referentes à gestão dos recursos financeiros, aplicar-se-á o disposto na Resolução do Conselho Deliberativo nº 07, de 14 de agosto de 2017.



Em atendimento à exigência regulamentar estabelecida nos artigos 13, 15 e 16 da Resolução CMN 4.661/2018, o prestador de serviços de custódia contratado pela RS-Prev é a Caixa Econômica Federal, cujo contrato firmado tem por objeto os serviços de custódia qualificada e controladoria.

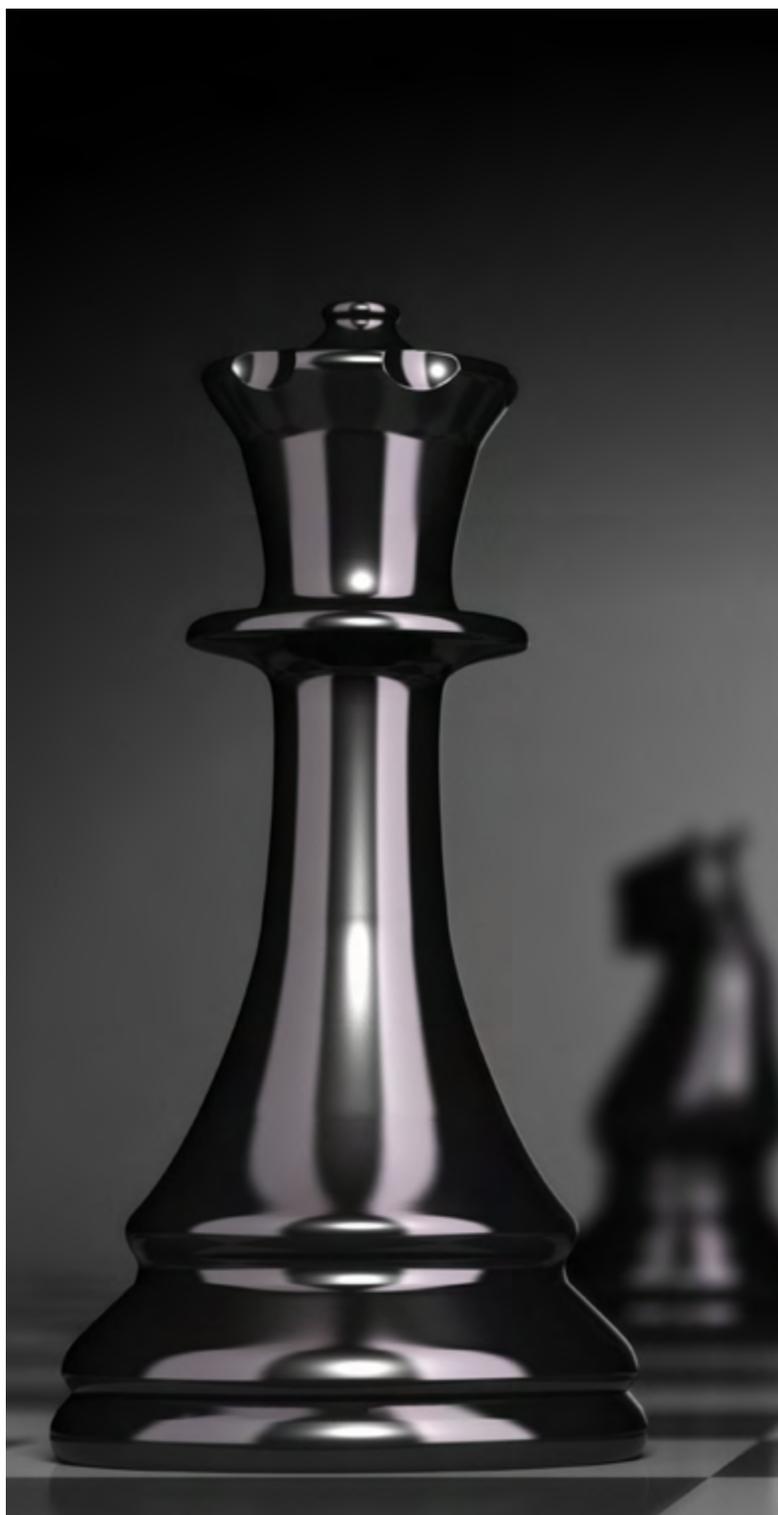
DIRETRIZES E ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

A Resolução CMN nº 4.661/2018, em seu art. 20, traz os segmentos de aplicação nos quais os investimentos das EFPCs podem ser enquadrados. São eles:

- renda fixa;
- renda variável;
- estruturados;
- imobiliários;
- operação com participantes; e
- exterior;

A estratégia de alocação é uma decisão muito importante na gestão dos investimentos. Em linhas gerais, podemos dizer que a alocação estratégica identifica em quais segmentos os recursos serão alocados e quais serão seus percentuais de exposição, levando-se em consideração os objetivos de rentabilidade de curto e longo prazo.

Os Quadros 06 e 07 apresentam a alocação alvo da Entidade para o horizonte de cinco anos (2020-2024), bem como os limites, inferior e superior, definidos para cada plano nesta Política de Investimentos:



QUADRO 06 – LIMITES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DO PLANO RS-FUTURO.

SEGMENTO DE APLICAÇÃO	LIMITE RES. 4.661/2018	ALOCAÇÃO ALVO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR
Renda Fixa	100%	88%	54%	100%
Renda Variável	70%	6%	0%	20%
Investimentos Estruturados	20%	6%	0%	15%
Investimentos no Exterior	10%	0%	0%	5%
Investimentos Imobiliários	20%	0%	0%	5%
Operações com participantes	15%	0%	0%	1%

QUADRO 07 – LIMITES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DO PGA.

SEGMENTO DE APLICAÇÃO	LIMITE RES. 4.661/2018	ALOCAÇÃO ALVO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR
Renda Fixa	100%	100%	65%	100%
Renda Variável	70%	0%	0%	15%
Investimentos Estruturados	20%	0%	0%	15%
Investimentos no Exterior	10%	0%	0%	0%
Investimentos Imobiliários	20%	0%	0%	5%

Ressaltamos que a alocação alvo não configura nenhuma obrigação para os planos e tem por intuito apenas balizar os investimentos no longo prazo. Os limites inferiores e superiores devem ser respeitados a todo instante e têm por objetivo dar maior flexibilidade à gestão de investimentos, possibilitando à Entidade posicionamentos táticos condizentes com o cenário econômico.

Quanto à alocação dos recursos do plano RS-Futuro, em linha com os parâmetros de risco toleráveis pela Entidade nesse início de atividades, a RS-Prev deverá manter, no mínimo, 54% dos recursos garantidores no segmento de renda fixa. Objetivando diversificação e maior rentabilidade, serão permitidas alocações em menor peso nos segmentos de renda variável, estruturados, investimentos no exterior, imobiliário e operações com os participantes.

A Resolução CMN nº 4.661/2018 estabelece quais são os limites por modalidade de investimentos, os limites de alocação por emissor, os limites de concentração por emissor e os limites de concentração por investimentos.

Na aplicação dos recursos, a RS-Prev deve observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 4.661/2018, conforme tabelas abaixo:



POR MODALIDADE DE INVESTIMENTO

QUADRO 08 – LIMITES POR MODALIDADE DE INVESTIMENTO

MODALIDADE DE INVESTIMENTO	LIMITES		
	LEGAL	PLANO RS-FUTURO	PGA
RENDA FIXA	100%	100%	100%
Títulos da dívida mobiliária federal ou cotas de fundos de índice (ETF) compostos exclusivamente por TP	100%	100%	100%
Conjunto de ativos de RF excluído os TP e ETF compostos exclusivamente por TP	80%	80%	80%
Ativos financeiros de RF de emissão com obrigação ou coobrigação de IF bancárias	80%	80%	80%
Ativos financeiros de RF de emissão de sociedade por ações de capital aberto (inclui Securitizadoras)	80%	80%	80%
Cotas de fundos de índice de RF (ETF)	80%	80%	80%
Títulos da dívida pública estadual ou municipal (emitidos antes da LC 148 de 2014)	20%	0%	0%
Obrigações de organismos multilaterais emitidas no país	20%	20%	20%
Ativos financeiros com obrigação ou coobrigação não bancárias e de cooperativas de crédito (bancárias ou não)	20%	20%	20%

MODALIDADE DE INVESTIMENTO	LIMITES		
	LEGAL	PLANO RS-FUTURO	PGA
Debêntures de empresas de capital fechado art. 2 da Lei nº 12.431/2011	20%	20%	20%
FIDC, FICFIDC, CCB e CCCB	20%	20%	20%
CPR, CDCA, CRA e Warrant Agropecuário	20%	20%	20%
RENDA VARIÁVEL	70%	20%	15%
Ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, certificados de depósitos de valores mobiliários e cotas de ETFs de empresas de capital aberto em segmento especial da bolsa de valores	70%	20%	15%
Ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, certificados de depósitos de valores mobiliários e cotas de ETF de empresas de capital aberto que não estejam em segmento especial da bolsa de valores	50%	20%	15%
BDR nível II e III	10%	10%	10%
Certificado de ouro físico	3%	2%	2%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%	15%	15%
FIP	15%	0%	0%
FIM e FICFIM	15%	15%	15%
Ações – Mercado de Acesso	15%	0%	0%
Certificado de Operações Estruturadas (COE)	10%	0%	0%
IMOBILIÁRIO	20%	5%	5%
Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) e FIC de Fundos de Investimentos Imobiliários	20%	5%	5%
Certificados de Recebíveis Imobiliário (CRI)	20%	5%	5%
Cédulas de Crédito Imobiliário (CCI)	20%	0%	0%
OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	15%	1%	0%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	5%	0%
Fundo de Investimentos em Renda Fixa – Dívida Externa e FIC de Fundo de Investimentos em Renda Fixa – Dívida Externa	10%	5%	0%
Cotas de Fundos de Índice do Exterior admitidas à negociação em bolsa de valores do Brasil	10%	5%	0%

MODALIDADE DE INVESTIMENTO	LIMITES		
	LEGAL	PLANO RS-FUTURO	PGA
Fundo de Investimentos no Exterior, nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM, que invistam no mínimo 67% do seu PL em fundos de Investimentos constituídos no exterior	10%	5%	0%
Fundos de Investimentos no Exterior constituídos no Brasil	10%	5%	0%
BDR classificado como nível 1 e FIC "Ações - BDR nível 1	10%	5%	0%
Outros Ativos financeiros emitidos no exterior pertencentes a carteira dos fundos não listados nos itens anteriores	10%	5%	0%

ALOCAÇÃO POR EMISSOR

QUADRO 09 - LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR

EMISSOR	LIMITES		
	LEGAL	PLANO RS-FUTURO	PGA
Tesouro Nacional	100%	100%	100%
Instituição financeira autorizada a funcionar pelo BACEN	20%	20%	20%
Demais emissores	10%	10%	10%

CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR

QUADRO 10 - LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR

EMISSOR	LIMITES		
	LEGAL	PLANO RS-FUTURO	PGA
% do capital total e do capital votante, incluindo os bônus de subscrição e os recibos de subscrição, de uma mesma sociedade por ações de capital aberto admitida ou não à negociação em bolsa de valores	25%	25%	25%

EMISSOR	LIMITES		
	LEGAL	PLANO RS-FUTURO	PGA
% do PL de IF bancária, não bancária e de cooperativa de crédito autorizada a funcionar pelo Banco Central	25%	25%	25%
% do PL de FIDC ou FICFIDC	25%	25%	25%
% do PL de fundo de investimento em cotas de fundo de índice (ETF)	25%	25%	25%
% do PL de fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundo de investimento classificado no estruturado	25%	25%	25%
% do PL de FII e FICFII	25%	25%	25%
% do PL de fundo de investimento no exterior, constituídos no Brasil, de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26 da Resol. 4.661/2018	25%	25%	0%
% do PL de demais emissores	25%	25%	25%
% do PL separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário	25%	25%	25%
% do PL do fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso III do art. 26 da Resol. 4.661/2018	15%	15%	0%
% do PL do emissor sociedade por ações de capital fechado (art. 2 da Lei nº 12.431)	15%	15%	15%

CONCENTRAÇÃO POR INVESTIMENTO

QUADRO 11 – LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR INVESTIMENTO

INVESTIMENTO	LIMITES		
	LEGAL	PLANO RS-FUTURO	PGA
% de uma mesma classe ou série de cotas de fundos de investimentos e demais títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%	25%



De acordo com o disposto na Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, e alterações posteriores, os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras próprias das EFPCs e das carteiras de Fundos de Investimentos exclusivos destas entidades, devem ser registrados pelo valor efetivamente pago, inclusive corretagens e emolumentos, e classificados nas categorias: i) Títulos para negociação; ou ii) Títulos mantidos até o vencimento.

A metodologia de apuração do valor de mercado de recursos administrados por instituição financeira ou pela própria RS-Prev deve estar em consonância com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários.

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e Fundos de Investimentos, exclusivos ou não, nos quais a RS-Prev aplica seus recursos devem ser atualizados periodicamente. O método e as fontes de referência adotadas para o apuração dos ativos são aqueles estabelecidos por seus custodiantes e administradores e estão disponíveis no manual de Precificação destas instituições.

GESTÃO DE RISCOS

Risco é qualquer variação em um valor esperado¹. Partindo desta definição, pode-se pensar a gestão de riscos como a adoção de medidas e políticas que busquem a minimização de tal variação.

O art. 10, da Resolução CMN nº 4.661/2018 aponta que a EFPC, na administração da carteira própria, deve identificar, analisar, avaliar, controlar e monitorar os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação. Ainda, estabelece que na análise de riscos, sempre que possível, deverão ser analisados os aspectos relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança dos investimentos.

O monitoramento do binômio risco x retorno esperado dos títulos e fundos de investimentos as quais a RS-Prev é cotista, deverá ser realizado periodicamente, devendo serem justificados os desempenhos insatisfatórios e/ou tomadas as providências de substituição ou diminuição de exposição.



Além disto, as aplicações em carteiras administradas sob gestão discricionária e/ou em cotas de fundos condominiais estão sujeitas à legislação aplicável e aos seus regulamentos e mandatos específicos.

No caso de contratação e consequente utilização de agência classificadora de risco deverão ser avaliados os seguintes critérios:

- I.** Reputação ilibada;
- II.** Histórico de atuação com EFPCs; e
- III.** Atuação em conformidade com as exigências dos órgãos reguladores.

¹ GALITZ, L. Financial engineering. London: Pitman Publishing, 1995

RISCO DE CRÉDITO

O Risco de Crédito diz respeito à possibilidade de os credores não honrarem seus compromissos. Pode ocorrer não apenas com pessoas físicas e jurídicas, mas também com países (risco soberano). Entretanto, no caso de risco soberano haverá a postergação do pagamento a critério do emitente.

No caso de carteira própria, a gestão de risco de crédito será realizada considerando principalmente os *ratings* dos títulos de instituições financeiras e não financeiras, divulgados pelas seguintes agências de classificação de risco: Fitch Ratings, Moody's e Standard & Poor's.

Para checagem do enquadramento, os seguintes pontos devem ser adicionalmente observados:

- I.** Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o rating da instituição;
- II.** Para títulos emitidos por instituições não financeiras, será considerado o rating da emissão. Caso a emissão não tenha rating próprio, poderá ser considerado o rating da companhia emissora;
- III.** Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating; e
- IV.** Se não houver rating atribuído, o ativo será considerado grau especulativo.

No caso de alocações por meio de carteira própria ou fundos exclusivos, somente serão permitidos aquisições de títulos de crédito privado classificados como grau de investimento.

QUADRO 12 - RATING MÍNIMO PARA CLASSIFICAÇÃO COMO GRAU DE INVESTIMENTO

AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA			
	LONGO PRAZO	CURTO PRAZO	LONGO PRAZO	CURTO PRAZO
Fitch Ratings	BBB-(bra)	F3(bra)	BBB-(bra)	F3(bra)
Moody's	Baa3.br	brP-3	Baa3.br	brP-3
Standard & Poor's	brBBB-	brA-3	brBBB-	brA-3
Austin	brBBB-	brA-3	brBBB-	brA-3
SR Ratings	brBBB-	N/A	brBBB-	N/A
LF Ratings	BBB	N/A	BBB	N/A

Caso algum ativo adquirido pela RS-Prev (carteira própria) sofra redução de classificação de crédito, a RS-Prev deverá analisar o impacto do rebaixamento e adotar medidas de alienação do título, quando necessário.

RISCO DE MERCADO

O Risco de Mercado origina-se pela variação do preço dos ativos no mercado. Estas variações podem ser relativas (em relação a um índice de referência) ou absolutas (em relação ao próprio preço)². Alterações em fatores como taxas de juros, taxas de câmbio e inflação podem ser elencadas como causas para oscilações dos preços.

Para a carteira própria e para a gestão terceirizada, a RS-Prev utilizará, para acompanhamento do Risco de Mercado, a métrica conhecida como Valor em Risco (VaR). O VaR é uma medida de probabilidade que indica a perda máxima de um ativo (ou uma carteira), dado um determinado intervalo de confiança em um determinado horizonte de tempo. Como rotina, a Entidade realizará análise do VaR mensalmente, medindo a oscilação de risco, com nível de confiança de 95% e período de análise histórica de 12 meses.

RISCO DE LIQUIDEZ

Liquidez é um conceito multidimensional, que envolve uma série de aspectos. Justamente por esta característica, não pode ser mensurado a partir de uma única variável. O mesmo ocorre para o Risco de Liquidez. Uma das dimensões que este pode assumir é o risco de uma empresa possuir uma necessidade de caixa e, em virtude disto, acabar se desfazendo de ativos rapidamente para honrar seus compromissos.

O Risco de Liquidez será monitorado a partir do acompanhamento permanente do fluxo de caixa da carteira de investimentos em relação aos fluxos de pagamentos de benefícios e de cunho administrativo.



RISCO OPERACIONAL

O Risco Operacional pode ser definido como aquele proveniente de erros humanos, tecnológicos ou acidentes. Estão incluídos aí fraudes, falhas de gerência, bem como controles e procedimentos inadequados.

A RS-Prev monitorará o risco operacional conforme estabelece a Resolução CGPC nº 13/2004 a partir da adoção de rotinas de controle, avaliação e aprimoramento dos processos da Entidade.

RISCO LEGAL

O Risco Legal está relacionado ao não cumprimento de normas e com contratos não legalmente amparados.

Para mitigar o risco legal, a RS-Prev monitorará continuamente a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação vigente e à Política de Investimentos, e utilizará, sempre que julgar necessário, pareceres jurídicos especializados, bem como buscará o apoio na representação jurídica da Entidade através da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul (PGE/RS).

RISCO SISTÊMICO

O Risco Sistêmico está relacionado às crises de confiança. Ele pode surgir, inicialmente, a partir de um problema pontual ocorrido em uma organização presente em um determinado setor. A crise pode se propagar para outras empresas do setor, levando a uma reação em cadeia, e até para a economia como um todo, impactando em taxas de juros, câmbio e preços de ativos em geral.

Com o objetivo de reduzir exposição ao risco sistêmico, a RS-Prev monitorará as condições de mercado, observando, constantemente, os aspectos que possam desencadear em alterações no cenário macroeconômico. Além disso, serão respeitados todos os limites de diversificação e de concentração exigidos pela legislação.



Essa Política de Investimentos estará vigente entre 01/01/2020 e 31/12/2024, e será revisada anualmente pelo Conselho Deliberativo da RS-Prev.

Os casos omissos desta Política de Investimentos serão decididos pelo Conselho Deliberativo, observada a legislação em vigor.



RS **PREV**